



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.109, de 30/5/67.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

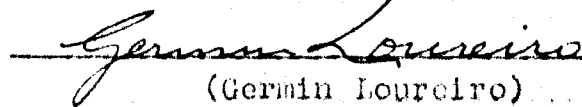
Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a executar os serviços de limpeza, pintura e alguns reparos de que necessita o prédio onde funcionam os serviços do Departamento dos Correios e Telégrafos, deste Município.-

Art.2º.-Para ocorrer à despesa a que se refere o art.1º. desta Lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 200,00 (duzentos cruzados novos).

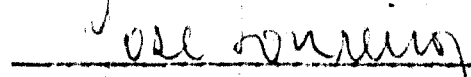
Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 30 de Maio de 1967.

O Prefeito Municipal


(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos ____ dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e sete.


(José Loureiro)

